



TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 186/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS BAHIA**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 30.886.164/0001-29, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada pelo Sra. Cinara Alves de Moraes Andrade, portador do CPF sob o nº 888.xxx.xxx-68 residente e domiciliado no município de Cordeiros-Bahia, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e, de outro lado, a empresa **CLINICA SOBERANA LTDA** residente na Rua Siqueira Campos, 877-APT 501, bairro Recreio, no município de Vitória da Conquista – Bahia, CEP 45.020-800 inscrito no CNPJ 60.412.316/0001-12, neste ato representada pelo Senhor Tiago Luiz Teixeira Oliveira, brasileiro, maior, solteiro, portador do CPF nº 009.xxx.xxx-70, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, 877-APT 501, bairro Recreio no município de Vitória da Conquista, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 186/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o distrato, de forma amigável, do contrato nº 186/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente distrato fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 137, inciso VIII, que prevê a extinção contratual por acordo entre as partes, bem como no art. 138, que estabelece os efeitos jurídicos decorrentes da extinção do ajuste administrativo.

2.2 Aplica-se, ainda, o disposto no art. 5º do referido diploma legal, que consagra os princípios que regem as contratações públicas, notadamente os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, razoabilidade, economicidade e segurança jurídica, os quais autorizam a Administração Pública a promover a adequação dos ajustes firmados sempre que verificada a conveniência administrativa.

2.3 O presente distrato encontra respaldo, ainda, no regime jurídico das Atas de Registro de Preços, enquanto instrumentos administrativos vinculados à conveniência e oportunidade da Administração, sendo admitida sua revisão, alteração ou extinção, desde que devidamente motivada no processo administrativo, em observância ao interesse público e à preservação do equilíbrio da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

3.1 As partes, de comum acordo, resolvem promover o distrato do contrato nº 186/2026, no que se refere exclusivamente nos termos do art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que admite a extinção do contrato por acordo entre as partes, bem como em consonância com o art. 138 do mesmo diploma legal, que disciplina os efeitos da extinção contratual.

3.2 Declaram, ainda, inexistirem quaisquer pendências relativas ao objeto ora distratado, conferindo plena, geral e irrevogável quitação quanto às obrigações referentes ao contrato 186/2026, ressalvadas aquelas eventualmente já constituídas e não



adimplidas até a presente data.

3.3 O presente distrato observa, ainda, os princípios que regem as contratações públicas, notadamente os previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, eficiência, interesse público e segurança jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DOS DEMAIS LOTES

4.1 Ficam integralmente encerradas todas as cláusulas, condições e obrigações referentes ao contrato nº 186/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

5.1 O presente distrato decorre de razões de interesse público devidamente justificadas no processo administrativo, considerando a conveniência e oportunidade da Administração, bem como a anuência da empresa registrada, não havendo prejuízo à continuidade dos serviços ou fornecimentos relativos aos demais contratos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente Termo de Distrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância ao princípio da publicidade e ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Cordeiros – Ba, 06 de julho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BA
CNPJ nº 30.886.164/0001-29
Cinara Alves de Moraes Andrade – Gestora do Fundo
CONTRATANTE

CLÍNICA SOBERANA LTDA
CNPJ Nº 60.412.316/0001-12
Tiago Luiz Teixeira Oliveira
CONTRATADA